



## **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0\*\*44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

LEI N° 1348/2001

DATA : 06 DE SETEMBRO DE 2001

SÚMULA : Prorroga o prazo para o pagamento parcelado de débitos com o Município, de que trata a Lei n° 1.345/2001 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - O prazo para a opção do pagamento parcelado de débitos com o Município de Paranacity, de que trata a Lei Municipal n° 1.345, de 27 DE JULHO DE 2001, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação .

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE SETEMBRO DE 2001 .

  
FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL